



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB**  
*Autorizada pelo Decreto Federal nº 94.250 de 22.04.1987*  
**COLEGIADO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO - CCADM**

**EDITAL DE ELEIÇÃO**

De acordo com a Resolução CONSU nº 01/2005, que aprova o Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, e de conformidade com os Artigos 48, 49 e 50 do Regimento Geral da UESB (Resolução CONSU nº 03/2006), atendendo deliberação da Plenária em reunião ordinária do dia 11 de setembro de 2020, a Comissão Eleitoral torna público que se encontra aberto o processo eleitoral para Coordenador e Vice-Coordenador do Colegiado do Curso de Administração, biênio 2021/2022, regido pelo presente Edital, conforme disposto abaixo:

**1. Inscrição ou Registro de Chapas:**

§ 1º - As chapas que concorrerão às eleições para o Colegiado do Curso de Administração **deverão ser inscritas ou registradas através do e-mail eleicaocadm2020@gmail.com, no período compreendido entre às 0h do dia 18 até às 23:59h do dia 19 de novembro de 2020, em formulário próprio**, constando o nome dos candidatos a Coordenador e Vice-Coordenador com respectivas assinaturas.

§ 2º - Poderão se candidatar à Coordenação de Colegiado professores integrantes do quadro efetivo representantes das disciplinas do currículo e integrantes da área de conhecimento de Administração, em regime de dedicação exclusiva ou 40 (quarenta) horas.

**2. Local, Data da Eleição e Votação:**

A Comissão Eleitoral divulgará no dia **20 de novembro de 2020** as chapas inscritas e homologadas e a eleição acontecerá no dia **02 de dezembro de 2020**, através da plataforma de eletrônica de Votação Helios Voting, de forma direta das 00h00 às 23h59, estando aptos a votar em escrutínio secreto: **discentes** regularmente matriculados no curso de Administração no segundo período letivo de 2019; **professores representantes** de disciplinas na plenária do Colegiado de Administração; **professores em efetivo exercício** no curso de Administração no segundo período letivo de 2019; e **funcionários** lotados no Colegiado do Curso de Administração.

§ 1º - Para a obtenção do resultado da eleição será considerado o voto universal e igualitário, não havendo distinção de voto nas classes participantes, com cada indivíduo votante valendo um voto.

- Caso ocorra apenas uma chapa concorrente, esta só será eleita se obtiver maioria simples (sim) dos votos válidos apurados.

- Ocorrendo empate entre chapas com maioria dos votos válidos apurados, será eleita a chapa que tiver como candidato a coordenador:

- a) Aquele que tenha prestado maior tempo de serviço à Instituição;
- b) Aquele que tenha maior titulação.

§ 2º Para efeito de apuração e cômputo, não serão considerados válidos os votos em branco ou nulos.

### **3. Impugnação de Candidaturas:**

O pedido de impugnação de candidaturas deverá ser dirigido à Comissão Eleitoral, através de correspondência de e-mail institucional enviado para o e-mail [eleicaocadm2020@gmail.com](mailto:eleicaocadm2020@gmail.com), onde conste(m) o(s) motivo(s) alegado(s) para a impugnação, até no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação das chapas inscritas. Após analisados os pedidos, a critério da Comissão Eleitoral, a impugnação será submetida à plenária do Colegiado, que será convocada em reunião extraordinária pelo atual coordenador do colegiado.

### **4. Assunção e Mandato:**

O mês de dezembro será programado para as atividades de transição e a chapa eleita assumirá a partir da publicação da portaria de nomeação, para mandato de dois anos a contar a partir de **04 de fevereiro de 2021**.

### **5. Disposições Finais:**

No caso de nenhuma chapa se inscrever até a data limite deste edital para concorrer à eleição ou se ocorrer chapa única e esta não obtiver a votação especificada no ponto 2 deste Edital, será convocada reunião extraordinária pelo Coordenador do Colegiado para deliberar sobre os procedimentos futuros:

51. De acordo com o Artigo 39, §1º, do Estatuto da UESB, “[...] assumirá a Coordenação do Colegiado o docente que o componha que contar com mais tempo de serviço na Instituição, o qual providenciará a realização da eleição no prazo de 30 (trinta) dias.”
52. Caso não ocorra o preenchimento da vaga, o §2º do mesmo Artigo estabelece: “Quando, por qualquer motivo, estiverem vagos os cargos de Coordenador e Vice Coordenador de Colegiado e não houver condições de provimento regular imediato, a plenária do Colegiado indicará um nome a ser designado pelo Reitor da Universidade, como coordenador *pró-tempore* do Colegiado”.
53. Havendo a necessidade de um Coordenador temporário que seja observado o § 2º do ponto 1 deste edital e que seja realizada uma nova eleição no prazo de 30 (trinta) dias.

Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, ouvida a plenária do Colegiado do Curso de Administração, respeitando-se os dispostos nas normas da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB.

Vitória da Conquista, 11 de novembro de 2020.

Comissão Eleitoral:

Adller Moreira Chaves (Representante Docente)

Marcelo Santos Amaral (Representante Docente)

Eliane Teixeira Assunção (Representante Docente)

Eliziana (Representante dos Técnicos)

Gabriela (Representante dos docentes)